



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: __ Telefone: (__) _____
Fax: (__) _____ E-mail: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Liberdade e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 32931837** ou e-mail: licitacaoliberalde2017@gmail.com

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Liberdade – MG, ----- de Março de 2017.

Sebastião Grasiani da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – CREDENCIAMENTO
- 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 – PROPOSTA COMERCIAL
- 7 – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO
- 8 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14
- 9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
- 10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS
- 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - PAGAMENTO
- 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. PREÂMBULO

O município de Liberdade, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, CNPJ n.º 18.029.165/0001-51, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ A PARTIR DAS 13:30 H DO DIA 04/04/2017, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto do Pregão Presencial o registro de preços de medicamentos de “A” a “Z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), **vigente no mês**. Em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde.

2.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a vigência de 12 (doze) meses, válida a partir da data de sua assinatura.

2.3 A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2.4. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV - Declaração de Emprego de Menores;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO

4.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de: **Contrato Social Atualizado original acompanhado de cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório; Carteira de Identidade ou documento legal equivalente acompanhado de cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório; documento que o credencie a participar deste certame (modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento obedecerá ao Modelo **do Anexo VII**.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5 - Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou declaração da própria empresa afirmando se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no anexo IX (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.)

4.6 - A documentação para o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, às 13:30 hs do dia 04 de Abril de 2017.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro **na abertura da Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

ENVELOPE 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

“PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ: EMAIL:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

ENVELOPE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ: EMAIL:

6. PROPOSTA COMERCIAL

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293- 1837

E-mail: pmliberdade@Terra.com.br Setor de licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado em todas as folhas, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.2 - Descrição do produto e percentual de desconto do lote, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.4 - O valor deverá ser apresentado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. O (a) contratado (a) deverá realizar a entrega de qualquer quantidade dos produtos solicitados.

6.5 - A licitante deverá apresentar a proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador ou mediante qualquer outra forma que seja legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.7 - O valor deverá ser apresentado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. O (a) contratado (a) deverá realizar a entrega de qualquer quantidade dos produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.8 - O Percentual de desconto sobre a Tabela da ANVISA deverá ser ofertado desprezando-se as casas decimais. Ex: 11%. O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais, e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão.

6.9 - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

6.10 – O termo inicial da validade das propostas será 04/04/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11 A validade das propostas de registro de preços compreenderá o período de 03 de Abril de 2017 até a data final da Ata de Registro de Preços.

6.12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o maior percentual de desconto **POR LOTE** deverá apresentar para fins de habilitação do certame todos os documentos listados abaixo, e no envelope número 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e em plena validade.

7.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial**, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

7.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias**.

7.1.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

7.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante **(original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;**

7.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.9 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**).

7.1.10 Alvará de funcionamento da sede da licitante. Quando o Alvará constar sua vigência por prazo indeterminado, o licitante deverá apresentar guia de pagamento referente ao ano de 2017 ou documento capaz de comprovar que a referida empresa está autorizada a funcionar na presente data (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório**).

7.1.11 Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual;

7.1.12 Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA;

7.1.13 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Anexo IV**;

7.1.14 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo VIII**;

7.1.15 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital;

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

7.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

7.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6 - Os documentos **que não** possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de sua apresentação.

7.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

7.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

8.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial **ou declaração da própria empresa (anexo IX)** atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

8.2 - Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, **o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 Classificação das Propostas Comerciais:

- a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O Pregoeiro classificará a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.

c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

d) Considerando a tabela CMED e as orientações da ANVISA, será considerado valor máximo a ser pago pela Administração, aqueles considerados como PF (Preço Fábrica).

9.3 Será desclassificada a proposta que:

a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4 Lances Verbais:

a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** aos demais e em ordem decrescente de valores.

b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5 - Julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

9.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

9.8 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.9 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

9.10 - Sendo aceitável a oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias e autenticação de eventuais documentos mediante apresentação dos originais.

9.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor preço.

9.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

9.13 - Da sessão lavra-se ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.14 - NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.

10 IMPUGNAÇÕES E RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.7 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8 - O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- A adjudicação do objeto licitado será feita **POR LOTE**.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o (s) objeto (s) do (s) item (ns) ao (s) licitante (s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1- A secretaria municipal da saúde ficará responsável pelo recebimento dos medicamentos.

12.2 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - No caso de imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.4 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da (s) Autorização (ões) de Fornecimento pelo (a) contratado (a).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Liberdade, no valor estimado de R\$ 629.400,00 (Seiscentos e vinte nove mil e quatrocentos reais).

O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.06.02.10.302.0007.2.0089-3.3.90.30 –Serviço de Pronto Atendimento Ambulatorial;

2.06.04.10.303.0007.2.0057-3.3.90.30 –Manutenção Prog. Farmácia de Minas;

2.06.01.10.301.0007.2.0050-3.3.90.32 – Desenv. da Atenção Primária;

2.06.01.10.301.0007.2.0050-3.3.90.30 – Desenv. da Atenção Primária.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	LOTE 01 TABELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” a “Z”	R\$ 215.000,00	0 %
2	LOTE 02 TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” a “Z”	R\$ 212.200,00	55 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3	LOTE 03 TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	R\$ 202.200,00	41 %
---	--	----------------	------

13.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14 PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Liberdade, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

14.2 Se o (s) produto (s) não for (em) fornecido (s) nas condições estipuladas neste edital, o pagamento ficará suspenso até seu fornecimento definitivo.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5 - **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1, e do respectivo comprovante de fornecimento do (s) produto (s).**

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada item listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega de qualquer produto.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada lote, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada lote no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Liberdade - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

16.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 32931837 ou pelo Email: licitacaoliberalde2017@gmail.com ao departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

16.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

16.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

16.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, *via fax* ou *no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE***.

16.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

16.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

16.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

16.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Aiuruoca-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Liberdade, 22 de março de 2017.

Sebastião Grasiani da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto do Pregão Presencial o registro de preços de medicamentos de “A” a “Z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), **vigente no mês**. Em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição se justifica pela necessidade desses produtos, que serão utilizados no Hospital e na UBS quando necessário medicar pacientes atendidos e para serem distribuídos mediante receituário médico na Farmácia Básica do Município de Liberdade MG.

3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal esta Secretaria de Saúde considera como valores o maior percentual de desconto na Tabela CMED/ANVISA, **vigente no mês**, observando o teto de R\$ 215.000,00 para o lote (Éticos), R\$202.200,00 (similares) e R\$ 212.200,00 (genéricos).

3.2 – Considerando a tabela CMED e as orientações da ANVISA, será considerado valor máximo a ser pago pela Administração, aqueles considerados como PF (Preço Fábrica).

3.3 - O Percentual de desconto sobre a Tabela da ANVISA deverá ser ofertado desprezando-se as casas decimais. Ex: 11%.

4. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.- A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

2.06.02.10.302.0007.2.0089-3.3.90.30 –Serviço de Pronto Atendimento Ambulatorial;

2.06.04.10.303.0007.2.0057-3.3.90.30 –Manutenção Prog. Farmácia de Minas;

2.06.01.10.301.0007.2.0050-3.3.90.32 – Desenv. da Atenção Primária;

2.06.01.10.301.0007.2.0050-3.3.90.30 – Desenv. da Atenção Primária;

sendo distribuídas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	LOTE 01 TABELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS	R\$ 215.000,00	0 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE “A” a “Z”		
2	LOTE 02 TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” a “Z”	R\$ 212.200,00	55
3	LOTE 03 TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	R\$ 202.200,00	41

4.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 05 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE – MG.**

6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega será feita na Farmácia Básica do Município , na UBS E NO Pronto Atendimento Ambulatorial, cabendo ao responsável pelo recebimento conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que entregar o objeto do Edital nos locais indicados na requisição e/ou ordem de fornecimento, no período compreendido entre 8:00 e 11:00 horas e 13:00 e 16:00 de 2ª a 6ª feira.

7.2 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo servidor responsável da Farmácia de Minas e da UBS, vinculado a Secretaria de Saúde, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor de compras juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital.

7.5 - Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preço e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

8.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

8.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8.2. - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

8.2.1. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, os responsáveis pelos setores requisitantes, para fiscalização do objeto.

8.2.2. – Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Pregão, bem como atestar o recebimento dos produtos;

8.2.3. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Pregão, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos produtos, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação, caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, podendo o responsável nomear servidor da área de saúde para recebimento, gerenciamento e fiscalização da contratação e na sua falta ou impedimento.

9.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, até o 30º (trigésimo) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

10.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

10.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Liberdade, 22 de Março de 2017.

Fernanda dos Santos Soares
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2017**

Constitui objeto do Pregão Presencial o registro de preços de medicamentos de “A” a “Z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), **vigente no mês**. Em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde.

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

Para fornecer os medicamentos, conforme as especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

O Percentual de desconto sobre a Tabela da ANVISA deverá ser ofertado desprezando-se as casas decimais. Ex: 11%.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
1	LOTE 01 TABELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” a “Z”	
2	LOTE 02 TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” a “Z”	
3	LOTE 03 TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--	--

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 – Nos percentuais ofertados incide(m) inclui (em) seus valores, todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do presente **Edital de Pregão Presencial n° 012/2017**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE – MG**.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos que deverá ser igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

LOCAL/DATA

(Representante Legal)
(Razão Social Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2017-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, N° 121, portadora do CNPJ n° 18.029.165/0001-51, representada neste ato pela Prefeita Municipal, exma. Sr. **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, n° ____ – Centro, neste município, portador da Cédula de identidade n° _____ SSP-MG e CPF n° _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____ n° ____, Bairro _____ na cidade de _____ - __, CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____ n° ____, Bairro _____ na cidade de _____ - __, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, decreto Municipal n° 1719/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação **PROCESSO N° 024/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

Pregão Presencial para registro de preços de medicamentos de “A” a “Z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), **vigente no mês**. Em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde.

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**:

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
------	-----------	---------------

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293- 1837

E-mail: pmliberdade@Terra.com.br Setor de licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1	LOTE 01 TABELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” a “Z”	
2	LOTE 02 TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” a “Z”	
3	LOTE 03 TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura dessa **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Farmácia de Minas , na Unidade Básica de Saúde – UBSe no Pronto Atendimento Ambulatorial do Município do município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo servidor responsável da Farmácia de Minas e da UBS, vinculado a Secretaria de Saúde, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor de compras juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

V - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, podendo o responsável nomear servidor da área de saúde para recebimento, gerenciamento e fiscalização da contratação e na sua falta ou impedimento.

5.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

6.2 – Da Promitente Fornecedora

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento, e correrão por conta das dotações orçamentárias n°:

2.06.02.10.302.0007.2.0089-3.3.90.30 –Serviço de Pronto Atendimento Ambulatorial;

2.06.04.10.303.0007.2.0057-3.3.90.30 –Manutenção Prog. Farmácia de Minas;

2.06.01.10.301.0007.2.0050-3.3.90.32 – Desenv. da Atenção Primária;

2.06.01.10.301.0007.2.0050-3.3.90.30 – Desenv. da Atenção Primária.

7.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Licitatório N° 024/2017 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2017.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, o edital e seus anexos, em especial o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2017 e a proposta da empresa.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Liberdade, ____ de _____ de 2017.

Rita de Cássia Rodrigues
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome:
CPF:

Ass.: _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO Nº 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“FORA DOS ENVELOPES”

ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Processo nº 024/2017 – Pregão Presencial nº 012/2017.

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão presencial nº 012/2017. Declara, ademais, que não está impedida de
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão
de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº
123/06 ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“FORA DOS ENVELOPES”

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“FORA DOS ENVELOPES”

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Liberdade, ____ de _____ de 2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, PROCESSO Nº 024/2017**, a ser realizada em 04/04/2017, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>
<<Nome>>
<<Cargo>>
<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede na Rua
_____, declara sob as penas da Lei,
que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação
no Processo Licitatório Nº 024/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX AO PROCESSO Nº024/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº012/2017.**

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na
íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no certame em epígrafe .

(Local, e data.)

Assinatura do representante